P. a V.ª Magestade
Imperial se Digne Mandar
que a presente seja enviada
a Commissão Mixta em
effectividade conforme o esti-
pulado nos Artºs 2 e seguintes
da Sobredita Convenção
de 2 de Junho de 1858.

E. R. Mcê

Rio de Janeiro 3 de Outubro de 1859

O Procurador da Joaq.m Joze de Mes.ª

Fernando Joze Pinto de Sá.

Procuraçaõ bastante que faz

Joaquim José de Mesquita

Saibão quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e quarenta e ~~um~~ aos ~~vinte~~ de Março n'este Muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, em o meu Cartorio, perante mim Tabelião, comparece o como Outorgante Joaquim José de Mesquita, morador na Rua de São Pedro

reconhecido pelo proprio dum. Tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomea e constitue seu bastante Procurador a Bernardo Luiz Luis de Sá, Antonio Luiz Fernandes Pinto, e João Pereira de Andrade; humm na falta do outro ——"——"——"——"——;

Especialmente para tratar em Declaração que tem pendente perante o Governo Britannico, a cerca do Patrocinio, e seu carregamento ——"——;

a quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito, e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas, judiciaes, civeis, e crimes, movidas, e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo, ou Tribunal Secular, ou Ecclesiastico: arrecadar, e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, oiro, prata, encommendas, carregações, dividas que se lhe deva, legitimas, legados, heranças, e tudo o mais que por qualquer titulo lhe pertencer de onde quer que existir, ainda dos Cofres do Thesouro, ou Fazenda Nacional, dos de ausentes e orfaos, e de outros quaesquer depositos publicos, ou particulares dando do que receber as competentes quitações, ou recibos; executar e arrematar os bens de seus devedores; proceder a inventarios, partilhas, e sobrepartilhas com as citações para estas, e assistir á aquelles para tudo quanto for necessario; licitar, relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos, arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e aquem mais o deva ser; variar de huma para outra acção; propôr qualquer demanda; jurar em sua alma decisoria, e supletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar á quem convier; inquirir reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeita a quem lh'o for; ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir, e renuncia até maior alçada; fazer ás conci-

liações, precizas para as quaes lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um, ou mais Procuradores, e os Substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transações, e amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, louvações, protestos contraprotestos; dar, e tomar contas a quem competir, pedir Precatorias, tomar posses, vir com embargos de terceiro senhor, e possuidor, juntar documentos, tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo assistindo com esta á toda ordem, e figura de Juizo, e fóra delle assignando quaesquer termos, folhas e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo precisos serão considerados como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada hum em particular fizesse especifica menção, e só reserva para si toda a nova citação havendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou Substabelecidos, aos quaes releva do encargo da Satisdação que o Direito outorga. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este Instrumento que lhe li, e acceit

Joaq.m José de Magalhães

Luiz Cat.o Gaia

João da Costa Sod

Reg.do a fl. 44 do L.o 2.o Reg.o n.o 69
Rio de Janeiro 20 de Dez.o 1821

Sinal

Instrumento

este Publico Instrumento de Ratificação e Protesto virem que sendo
no Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e vinte hum, aos desoito dias do mez
de Março do dito anno, nesta Corte e Cidade
do Rio de Janeiro Corte do Imperio
do Brazil, em meu Officio Cartorio compa
receo presente Joaquim Jozé de Mes
quita, Capitão de Infantaria do Ba
talhão Portuguez Brasileiro de
nomeado = Mario = que for a
presado pelo Brigue de Guerra
Inglez da Britannica Lady Agista de
Hoyambeque, e por elle me foi dito
que em Consequencia de haver
apresentado neste Cartorio o seguinte
meu Rabelião, Como Procurador, e
apresentou nódia e acto de Protes
to de Março, para fazer Duas pro
vas de Ratificação de Autos; unas
proprias que em Lingua Portugueza
pretende traduzir no idioma Portuguez.
Com effeito hoje Data presente
saibão quantos Instrumento virem
o dito Rabelião Como Procurador da propria
e original, e a traduzir, e fazer Como
Com effeito pelo presente Instrumento
to, e na melhor forma que em direito haja
Ratificação de que fiz este dito Auto

Dado na Cidade do Cabo de Boa Esperança a vinte e hum de Dezembro de mil oitocentos e quarenta, e oito. Os Juizes abaixo assignados tendo visto, e bem examinado os autos do Processo crime, que entre partes, Autora a Justiça, e Ré Joaquina Maria de Souza, e Vasconcellos, e Outros, e tudo mais que dos mesmos autos consta, e dos fundamentos allegados pela parte da Ré, e vistos os Artigos de Embargos, que a mesma Ré offereceo, e tudo mais que ver convinha. Acordão em que os Embargos sejão julgados improcedentes, e que a Sentença embargada seja confirmada, e que a Ré pague as custas. Cabo da Boa Esperança a vinte e hum de Dezembro de mil oitocentos e quarenta, e oito.

Joaquim Vicente d'Abreu

Joaq.m José de Mesquita

Manoel de Sousa

Marcos Pedroso

doc 04

D n 1

Termo do Protesto Contra aprezenção do Patacho Brazileiro denominado = Maria = (de que hé Capitão, e Proprietario Joaquim Jozé de Mesquita, Sudito Brazileiro) aprezado pello Brigue de S. M. Britannica Lilly a vista de Moçambique.

O Abaixo assignado tem a expender em dita Cidade, que tendo sahido do porto do Rio de Janeiro a 6 de Agosto do Corrente Anno com hum Carregamento Jaral para seguir Viagem redonda a Goa com Escalla pello porto de Soffalla, aonde devia entregar o dito Carregamento a João da Silva Ferreira a Cypriano Peres Baptista, e na de ambos ao mesmo Capitão, e tendo chegado ao dito porto de Soffalla no dia 3 de Outubro e encontrando falecido João da Silva, quis desembarcar todo o Carregamento e entregar lo a Segunda Auzencia, mas não avendo licença do Governo para Navio algum Estrangeiro poder desembarcar ali Generos recorreu as Autoridades competentes para ser todo o Carregamento abandonado, naquella Feitoria por Conta de quem pertencesse (o que tambem não poude obter) e seguir Viagem para Goa ultimo porto de sua Escalla para ali Receber hum Carregamento de Arroz e mais Generos que quizesse Carregar o Gentio Cooloppo o que tudo Consta da Carta de Ordens e de afretamento e de todos os mais papeis que forão a

apprendidos degu nunca os Capptores quizerão passar Recibo.

Tão-somente a Requerimento dos moradores de Sofalla prodi vender algum Mantimento que foi pago com 22 Dentes de Marfim com o pezo de 34@, o que tudo consta dos Despachos daquella Feitoria que existem entre os mais papeis apprendidos. O Patacho Maria- largou o porto de Sofalla a 28 de Outubro, (como prova o Passe daquella Fortaleza) para Moçambique encarregado de Officios daquelle Governo para o Governador Geral emque fariao ver as tristes Circonstancias emque se achavão Nesta Linha de Portugueses sercados pello Rey do Quiteve, tambem para abandonar (se lhe fosse premetido) naquella Alfandega todo o Carregamento.

O Abaixo assignado encarregouse dos ditos Officios, pois que foi Convidado pello Governo daquelle porto por hum Officio que tambem foi agraciado: Neste Officio o Governo depois de pintar o triste estado emque se achavão, expreça da seguinte Maneira para com o abaixo assignado" Tomei de novas aflições e adversa providencia nos deparou neste porto huma Embarcação de huma Nação Amiga e comquem nos achamos tão Relacionados, que veio melhorar hum pouco nossa Critica e alteradora poricão.

O Concelho Governativo deste porto espera que Vm.ce to-

tomará em consideração os motivos acima expendidos: e se encarregará
dos Inclusos Officios para S. Exª o governador Gal desta Provincia, para
que nos mande breve os soccorros; alias daremos victimas da fome e de
quatro mil Cazas (Cafrias) que nos cercão. Este documento só por
si e os Officios para o governador de Moçambique que se achávão
lacrados e sinetados com as Armas de Portugal provão que o Pata-
cho Maria não se dirigia aquelle porto a fazer o Comercio de Escra-
vatura aonde este barbaro, enorme, illicito trafico, já se acha abo-
lido: Gremita-se-me, que proguntar? he Crime prestar servi-
ços a huma Nação alliada; a vista do Officio do Governo de So-
falla não pedia o dever, a Delegação, o Direito das gentes e tudo
quanto ha de mais sagrado que em differente anuncie a sem ge-
lido: não era dever lembrarme os estreitos laços de
sangue e amizade que unem as duas Nações que formão (assim
se pode dizer) huma mesma Familia: Senora porventura o governo Bri-
tannico ou seus Delegados que as duas Coroas do Brazil e Portugal ainda são
as mesmas Coroas que forão abdicadas pello Grande Homem, que tantos sa-
crificios fez para adquerir a Liberdade dos dois Povos e de suas Bandeiras
destas mesmas Bandeiras que hoje serve incolladas envilipendiadas pella
Nação que se chama Alliada: outra prova chamo em minha defe-

apresente o governo Britannico hum só Exemplo de ter sido aggravado hum Navio Escravador que em seus Topes Tremule o Estendarte do Imperio de Sta Cruz: seria porventura o Patacho Maria que quizesse manchar a Honra e dignidade da Nação Brazileira tão fiel em seus Tratados. Premeta-se-me mais que pre-
gunte: que Leij do Mundo sevelicado autoriza aos Capitores a-
prorem e desprorem abordo de huma Presa, Arrombando as Caixas
de fazenda, escolhendo humas, e utilizando outras, isto antes do=
Navio ser Julgado por hum Tribonal Competente: taes Iniquidas
e excessos são em proprios não só a Decepsia Naval Britanni=
ca, como ao Esplendor e Brilhantismo de huma Tão grande Nação.

Segue serve a fengida Pergunta de se darem 14 Dias para se
fos-carem meios de defeza: como he' possivel huma tal defeza em=
hum Tribonal encompetente, em hum Tribonal aonde ao chama=
do Reo não se lhe dá seguer ao menos hum Interprete, em hum Tri=
bonal aonde hum Depoimento dado por hum Official Britanni=
co passa por hum Evangelho Sagrado, não semandando abordo huma
Vestoria para se conhecer da veracidade do mesmo depoimento.

Como he' possivel aver, Espirito a defeza em hum Tribonal aonde
se pede hum Deposito de 60 £ Estelinas, aonde hum processo pro=

pode custar para mais de 600 £. Como hé possivel aver huma tão grande Quantia em hum Paiz Estrangeiro aonde se ignora a Lingoa aonde não ha Conhecimentos: Como hé possivel finalmente aver meios pecuniarios para huma tal defeza, e os Alliados agrecião athe a proprio Dinheiro particular gastando atudo pegorosa levista; a ponto de desprezarem que athe as proprias Galhebras dos Olhos dos fraicioneiros pariáo Registadas: Contra todos estes actos, Declames e arbitranidades protes-
ta namelhor via e forma de Direito que a Lej negarante. Os Capito-
res alegão que omotivo de nas aprenderem foi porque avia abordo grandes
toneis, não estavão elles Despachados e manefestados, progunto eu, não hiáo
elles para Goa donde deviá voltar Cheios de Azeite como sempre das Cartas
de Ordens efretamento: Alegão mais que deixarão amen bordo Aguardente, ma-
timento e Carne: não estava tudo Despachado emanefestado não foi parte
do Mantimento vendido em Safalla como prova o Despachos daquella Te-
soria: Tem o Imperio Brasileiro algum Tratado com o Governo Britan-
nico que Autorise os seus Navios a tomar os Navios Brasileiros que ca-
rreguem taes Generos: Alegão mais que acharão abordo taboas grandes
ou franzoens, não estavão ellas tambem Despachadas e Manefestadas:
Alegão outro sim que avia abordo grande numero de Bandejas,
será grande Numero de Bandejas para huma Tripolação que ia-

incloindo os Pretos faria 14 pessoas, seremos obrigados adar par=
te que as 5 bandejas erão 3 para serviso da proa e 2 para serviso de Ré:
Diem mais que avião a bordo Esteiras, não estavão ellas forrando as Amora=
das, para evitar que os Mantimentos se avariacem: Não erão os Navios
Britannicos no proprio porto do Rio de Janeiro forrar esmas Amoradas
as mesmas Esteiras quando Carregão de Caffé, e diguese prorisso que os Navi=
os Britannicos vão ao Contrabando: diem mais que se acharão Dois Pe=
ros proprios para Escravos: eu não sei como tal se possa dizer e provar: hé
o Cumulo de toda a falcidade e calcivoria: não se vê ver aos Srs Britannicos
que os Dois Pretos, erão Duas Cavilhas huma da Escada do portaló, contra
do Carretel de trocer Miarhar: Diem mais que avia a bordo huma
pequena Marca de Prata propria para Escravos, não se vê ver tambem
aos Srs aferradores que huma tal Marca era para Marcar as fa=
zendas finas da India, não sendo das mesmas Marcas athe nas pro=
prias Alfandegas Inglezas dos porto de Malabar. Eu não sei co=
mo os Srs aferradores não diem tambem que amen bordo avião Pra=
chos, Algemas, Anginhos, Ferros, Gargalheiras, Caldeiras, Escotilhas Ca=
gadas, ou Chadrey: podião dizer que tudo avia a bordo, que tudo
passaria por hum Evangelho, então mandavia huma Pestoria

para se endagar da verdade: Diem mais os Capetores que o pro=
prio Capitaõ e proprietario do Patacho Maria e guare toda a Tri=
polaçaõ do mesmo eraõ nasçidos em Portugal e que por Conseguinte
naõ podiaõ ser Brasileiros: ignora porventura o governo Britanni=
co que todos os Portugueres residentes no Brasil na Epoca de sua Indepen=
dencia se Naturalizaraõ Brasileiros e como taes saõ reconhecidos: naõ
a conteceu o mesmo (julgo eu) com a Independencia dos Estados Unidos da=
America: Diem mais os Capetores que avia abordo huma Bandei=
ra Portugueza! huma Bandeira Portugueza!!! (naõ fazem menção de
huma Bandeira Sarda que tambem avia abordo) será Contrabando, per=
gunto eu! ser abordo as Quinnas Portuguezas, essas mesmas Quinnas que
outra Ora tremularaõ com tanta Gloria: essas mesmas Quinnas que eraõ
saudadas com tanto Respeito e veneraçaõ por esta mesma Nação que hoje
as Annigui[illegible] e insulta. Finalmente para Cumulo de tantas
aleivozias fraudes e falcidades diem que abordo do Patacho Ma=
ria, avia hum Registo Portuguez e afirmaõ e juraõ ser o Patacho Ma=
ria Portuguez e denominar-se Maria Felix; toda avia os mesmos
Capetores diem que ultima Despacho do dito Registo he datado
da de 18 de Junho de Porto Alegre; a vista do que protesto
Contra o grande atentado, jà mais Vista aleivozia de me entroduzirem

a Bordo hum documento falço e chamo em minha defeza todos os Tribunaes da Corte do Rio de Janeiro que me forneceraõ todos os meus Despachos para minha Viagem; e garante esses mesmos Tribunaes em fé do provar que o Patacho Maria nunca foi Portuguez mas sim Sardo Comprado no Rio de Janeiro no Mez de Junho e que a 18 de Julho achava fundiado nomes. mo porto do Rio de Janeiro e que por conseguinte hé mais do que falço o dito Regista Portuguez que os Capitores escandalosamente introduziraõ entre os Despachos legaes; a vista do que tenho a protestar em primeiro lugar por todos os attentados e encontos feitos ao Pavilhaõ Brasileiro e á Augusta e Sagrada Pessoa do Meu Jovem Imperador; 2 segundo lugar contra a sentença da Corte dactada de Hoje pois que ella hé baseada em dados falços pois que se o Nobre Juiz Condemnou o Patacho Maria, como Portuguez, hé falça, arbitraria, e ilegal, e injusta a Sentença pois que o Patacho Maria nunca foi Portuguez: se foi Condenado como Brasileiro hé da mesma maneira arbitrada, e ilegal, falça, e injusta a Sentença pois que para ser julgada como Brasileiro, devia ser conforme marcaõ os tratados entre os governos do Brasil e Inglaterra e devia ser o abaixo assi-

assignado toda esta Tripulação guarnido com as grandes pennas que
tem todo o Brasileiro degenerado que se achar fazendo o Comercio de
Escravatura. Sefor julgado por ter (Como dizem os Capetores)
de comentos falços, hé damesma sorte ilegal a sentença; pois que
todo o Navio que Navega com Papeis falços encorre na pena de
pirataria e então como tal deVia ser julgado. A vista do=
que novamente protesta por todas as perdas Danos e prejuizos Cau=
sados e que para o futuro poçaõ aver contando os dens projuizos
athe a data de hoje em Noventa Contos de Reis, Moeda da Praça
do Rio de Janeiro. Feito na Cidade do Cabo da Boa Esperan=
ça aos 31 Dias do Mez de Dezembro de 1840

Joaq.m José de Mesquita
Subdito Brasileiro.

Este protesto foi me no acto da entrada do
Brigue Inglez Harmony, apresentado pelo Pas=
saz.o Joaq.m José de Mesquita, por não ter
sido possivel hir logo para terra ratifi=
cal-o, visto o dito Brigue ficar de guarnen=
ção. Bordo do Brigue Inglez Harmony den=

Rio de Janeiro 1 de Março
de 1841.

Joaquim Pereira Guimarães de Lima
Secretario da Sociedade Auxiliadora

doc. 10

João Henrique Vraget
Cidadão Brasileiro por
Mercê de Sua Mages-
tade O Imperador Con-
stitucional do Im-
perio do Brasil, Tra-
ductor publico, e ju-
rado da Praça, e In-
terprete da Nação n'
esta Corte. —
Certifico que por par-
te do Senhor Joaquim
José de Mesquita, me
foraõ apresentados tres
Documentos, sendo
Numero 1 — hum Jo-
ramento do Tenente
Carlos Gibbs Crawley,
com mais quatro da tri-
pulação do Brigue de
Guerra Inglez "Lily"
pronunciado contra o
Bergantim "Maria"
Numero 2 — o Declara-
ção de boa presa, e Condem-
na-

nação do sobredito Bergantim "Maria", por John Wylde, Juiz, e Commissario do Vice Almirantado no Cabo da Boa Esperança e Numero 3 - outra Declaração da Boa presa, e Condemnação do sobredito Bergantim "Maria" pelo mesmo John Wylde, pronunciada por Lei Interlocutoria - escritos em a lingua Ingleza, os quaes litteralmente vertidos para o idioma Nacional dizem o seguinte. -

Traducção.

Lugar do O Sello do Tribunal do Vice Almirantado.

Documento N.º 1.-

No Tribunal do Vice Almirantado no Cabo

da

da Boa Esperança —

Nossa Soberana Senhora a Rainha, contra o Bergantim ou Navio Hamado a "Maria," do que era Mestre Joaquim José de Mesquita, e Sen- cordoame, esparrelho, e Armação, e tambem as Fazendas, Mercancia, e mesa de roda, a bordo do mesmo Navio, tomado por George Alexander Seymour Esquire, Commandante de sua Magestade "Lily"

Compareceu pessoalmente Paulos Gibbs Crawley, Tenente do, e Interprete ao Brigue de Sua Magestade "Lily" o que he commandante George Alexander Seymour

mour, Esquire, e que for-
ma parte da força ma-
ritima na Costa do Este,
da estação de Africa, de-
baixo do Commando do
Capitão Baines C. B.,
tambem James Acres,
piloto do quarto, Joshua
Butt, marinheiro, e Jo-
siah Benjamin, Cabo
de esquadra dos Solda-
dos da marinha, todos
do, e pertencentes ao
dito Brigue, que jun-
tamente, e separadamen-
te prestarão juramento
e primeiramente os Com-
parecentes Carlos Gibbs
Crawley, Joshua Butt,
e Josiah Benjamin por
si mesmos dizião, que
no Dia doze de Novem
bro ultimo, aos, ou
per-

posto das seis horas pela
manhã, em quanto es-
tavão no Cutes do, e per-
tencente ao dito Brigue
ancorado junta a Ilha
de S. Jago no Canal de
Moçambique, observa-
rão hum Bergantim, ou
Navio Portuguez, nave-
gando debaixo da ban-
deira Brasileira, porem
com bandeira Portu-
gueza a bordo, fazendo
a sua derrota para Mo-
çambique — Que os
Comparecentes imme-
diatamente fizerão — de
a Vela em caza delle,
e em posto de meia hora
observarão de mais que
o Bergantim prosegua
com as suas barredou-
ras postas — Que em
Seguida, e a Vella o
Cu-

Puter aprximou-se
delle quasi perto das
sete e meia, e previa-
mente despararão qua-
tro espingardas com
bala a traves de sua
proa, a que não deu
attenção alguma —
Que os comparecentes
alcançarão em abordar
o dito Bergantim sobre
a ponta de Bayone, per
to de nove ou dez mil-
has ao Sul do porto de
Moçambique, e achará-
o Commandante por Joa-
quim Jose de Mesquita,
que declarou que o seu
Navio despachou do Rio
de Janeiro, e então des
tinado em huma Viagem
de Lofola, com Portas de
Governador daquelle
su-

lugar para Morambi-
que, e dali para Goa,
com huma tripulação
constando de dezaseis
homens / do que onze
delles erão natos portu-
guezes / e mouros, alem
delle mesmo, e huma
Purga geral — Que
e comparecente Carlos
Gibbs Crawley declarou
do da verdade do dito
Mestre, por com que
fossem abertas as es-
cotilhas do dito Bel-
gantim em presença
dos outros comparecen-
tes, quando o achassão no
porão huma quantida-
de de taboas grandes, e
pranchoens, proporcio-
nados para serem dei-
tados como cubertas para
escravos, e huma ou-

ter-

2 al

vesta para ensayos em
parte disposta, dois
ferros proprios para
grilhoens para ensayos
mayor quantidade de a-
goa em pipas que então
pudéra para o consu-
mo da tripulação do Na-
vio como navio mercante
sum numero ensayadi-
nario de pipas para agoa
e grandes toneis estiva-
dos na proa e poupa, e
tambem huma grande
quantidade de botijas para
fanchio entao precizos pa-
ra o uso do navio como
navio mercante, tam-
bem mais arros, farin-
ha, e ervilhas, alem que
possa provavelmente
ser necessario para o uso
da tripulação — Que
o total da carga do
dito

dito Bergantim consta
de carga sera, misangas
huma especia de pano de
algodão, e agoa ardente
proprio para o trafico
da escravatura —
Em consequencia do que
o comparecente Carlos
Gibbs Crawley, mandou
ao mestre do dito Ber-
gantim se recolhes as
suas embarcações, e
seguir ao Brigue "Lily"
que estava então em vis-
ta sahindo da Bahia
de Pandurca aonde tinha
estado a fazer agoada-
E o comparecente Carlos
Gibbs Crawley por si
mesmo alem disso diz,
que assim que chegarão
ao dito Brigue elle en-
tão relatou ao dito Geor-
ge Alexander Seymour,
o que tinha feito como

fica

fira dito; o qual Juvi-
Jando dos Papeis do dito
Bergantim, e da decla-
ração do dito Joaquim
Jozé de Mesquita conti-
nua a encarregar aos ditos
comparecentes o dito navio-
Que no dia quatorze do dito
mez de Novembro ali foi
Secretado contra huma trave
ma Camara contigua, que
era do dito Joaquim Jo-
zé de Mesquita hum In-
Strumento para marcar
negros, quatro centos e
Setenta peças de dinheiro
portugues em Ouro, e
hum registro Portuguez
a elle annexo marcado nu-
mero quinze datado em
vinte e hum de Novembro
de mil oito centos e trinta
e seis, em o qual o dito

Ma-

Oh!

47 folhas
meias

N 3

21 Julho 1836
o apresentou em 1844

Navio he descripto como
a "Maria Felix", e en-
fossado ultimamente até
ao Serviço de Julho ulti-
mo pelo Vice Consul de
Porto Alegre, para huma
Viagem a Lofala, cuja
Viagem não podia ter
sido effectuada pelo dito
Bergantim, como o seu
Despacho do Rio de Ja-
neiro he datado do cinco
de Agosto ultimo —
Em consequencia do que
o dito George Alexander
Seymour considerou os
Papeis Brasileiros acha-
dos a bordo serem fal-
sos, e fraudulentos, e
que o dito Bergantim
he boa fide a proprie-
dade de Joaquim Luz de
Mesquita, Subdito portu-
guez, e não intitulado

18 de Junho
1852

pretender a protecção de
qualquer outro estado, ou
nação, e de quem elle a-
preson o seu subdito á
pena, e ao castigo como
determinado pelo Artigo
dois e tres da Rainha
Victoria, Capitulo se-
tenta e tres ——

Que o dito comparecente
Carlos Gibbs Crawley foi
por tanto encarregado do
dito Navio, e por Ordem
do dito George Alexan-
der Seymour se fez a
Vela em, e com elle a
este porto de Table Bay
aonde chegou no dia
nove do corrente mez —

E o dito Carlos Gibbs
Crawley alem disso diz
que não tinha conheci-
mento qualquer que fosse

quer

gnaes sejão os proprie-
tarios do dito Bergantim,
ou Navio, ou onde elles
residem, salvo dos Pa-
peis que são a isso an-
nexo, que declarem que
o dito Joaquim José de
Almeyda he o proprie-
tario delle ——
E que o dito Carlos Gibbs
Crawley alem disso fez
juramento, que os Pa-
peis, escritas, e Docu-
mentos junto a isto mas-
cadas de numero hum á
numero dezenove, são
todos os Papeis, escri-
tas, e documentos que
se acharão a bordo, e
entregues ou entregados
ao dito George Alex-
ander Seymour relativo
ao dito Bergantim no
tempo que foi apreendido,

e